Comissão Europeia

Sabia que?
10 direitos da UE num ápice

Comissão Europeia
Direções-Gerais da Comunicação e da Justiça
Publicações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

Manuscrito terminado em fevereiro de 2014
24 p. — 17 × 17 cm

ISBN 978-92-79-35779-4
doi:10.2775/24108

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2014
© União Europeia, 2014
Reprodução autorizada. As ilustrações só podem ser utilizadas ou reproduzidas mediante autorização prévia dos proprietários dos direitos de autor.

Printed in Luxembourg

Sabia que?
10 direitos da UE num ápice

Ser cidadão europeu significa que goza de todas as grandes vantagens: um continente em paz, a maior economia do mundo, livre circulação — direitos que muitas vezes damos por adquiridos. Mas significa também inúmeros benefícios quotidianos, menos visíveis, que mudam todos os dias verdadeiramente as nossas vidas. Como a possibilidade de devolver um produto defeituoso encomendado em linha, pagar preços baixos de «roaming» ou obter uma compensação por um voo cancelado — tudo isto porque a Europa a trabalha para si. E para si continuaremos a trabalhar.

Viviane Reding,
vice-presidente da Comissão
e comissária responsável pela Justiça,
os Direitos Fundamentais e a Cidadania

Sabia que?
10 direitos da UE num ápice

1. Eleições autárquicas e europeias
2. Fazer ouvir a sua voz
3. Livre circulação
4. Saúde
5. Direitos do consumidor
6. Viajar
7. Telecomunicações
8. Divórcios e separações transfronteiriços
9. Direitos das vítimas de crimes e acesso a um julgamento justo
10. Informação e orientações

1. Eleições autárquicas e europeias

Enquanto cidadão da União Europeia (UE) tem o direito de:

- votar e ser candidato em eleições para o Parlamento Europeu no país da União Europeia em que reside, nas mesmas condições que os cidadãos nacionais desse país;
- votar e ser candidato em eleições autárquicas no país da União Europeia em que reside, nas mesmas condições que os cidadãos nacionais desse país.

Sabia que?

Para tornar as eleições para o Parlamento Europeu ainda mais democráticas, a Comissão Europeia recomendou que os partidos europeus designassem o seu candidato preferido para presidente da Comissão Europeia.

Os deputados do Parlamento Europeu representam os 507 milhões de cidadãos da União Europeia e tomam decisões em praticamente todos os domínios políticos, das tarifas da telefonia móvel à regulação dos bancos e à proteção dos dados pessoais.

DAVID CONCORRE ÀS ELEIÇÕES

David vive numa cidade portuguesa há alguns anos. Está bem integrado na população e está a par da vida dessa cidade. Um dos partidos deseja propô-lo como candidato às eleições autárquicas. David gostaria de fazer parte do Conselho Municipal — considera que é uma forma de servir uma comunidade que o acolheu tão bem. A sua única preocupação é que não é um cidadão português. Como outras pessoas na mesma cidade, David é britânico. No entanto, como cidadão da União Europeia residente em Portugal, tem o direito de concorrer às eleições autárquicas nessa cidade.

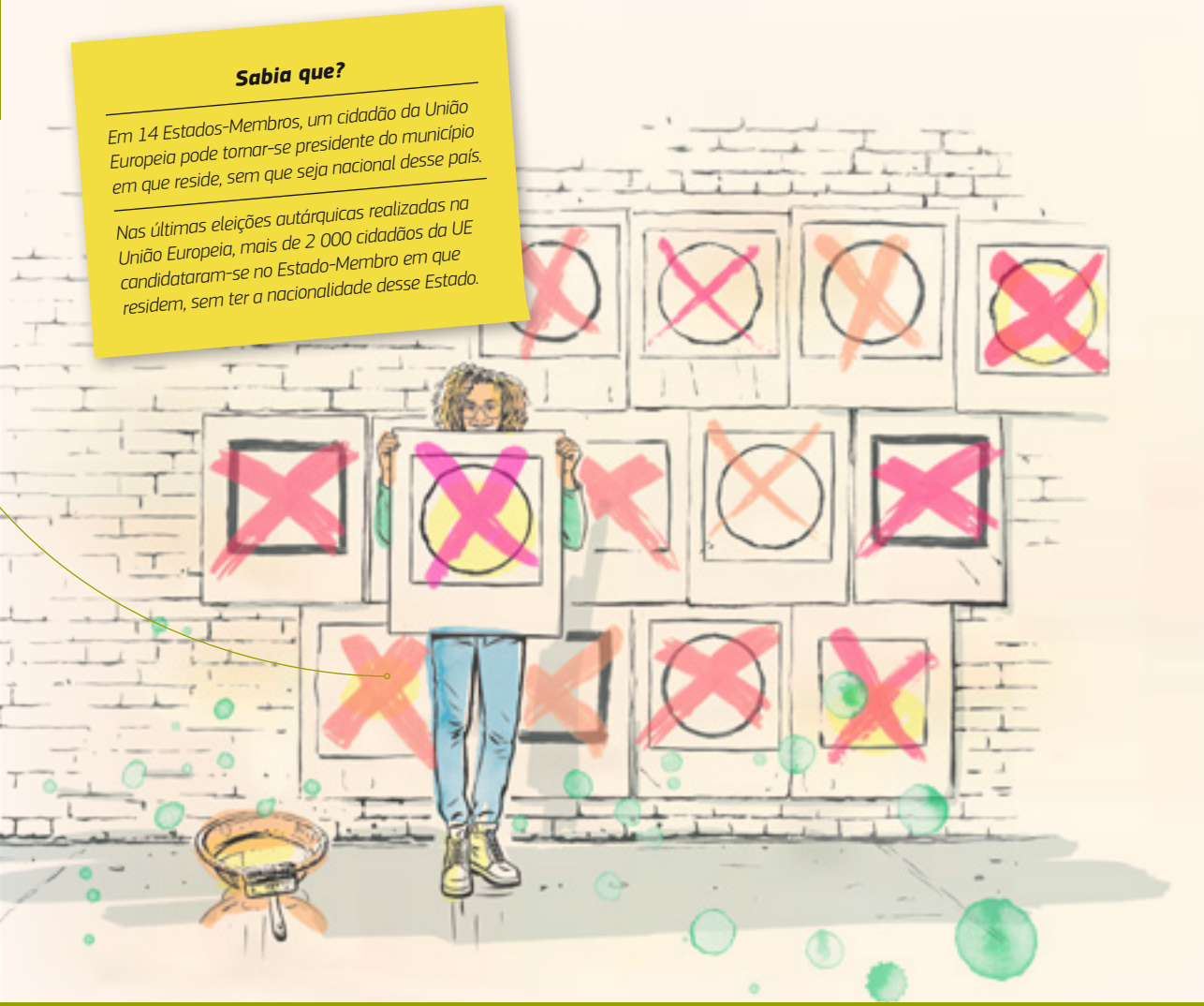

Sabia que?

Em 14 Estados-Membros, um cidadão da União Europeia pode tornar-se presidente do município em que reside, sem que seja nacional desse país.

Nas últimas eleições autárquicas realizadas na União Europeia, mais de 2 000 cidadãos da UE candidataram-se no Estado-Membro em que residem, sem ter a nacionalidade desse Estado.

Os seus direitos eleitorais na União Europeia:

http://europa.eu/youreurope/citizens/residence/elections-abroad/municipal-elections/index_pt.htm

2. Fazer ouvir a sua voz

Enquanto cidadão da União Europeia, tem o direito de:

- dar a sua opinião sobre a nova legislação proposta da União Europeia;
- lançar ou apoiar uma iniciativa de cidadania europeia, para convidar a Comissão Europeia a apresentar legislação sobre uma questão específica da sua competência, como o ambiente, a agricultura, os transportes e a saúde pública;
- apresentar uma petição ao Parlamento Europeu ou ao Provedor de Justiça Europeu, caso tenha uma queixa relacionada com as políticas da União Europeia.

Sabia que?

Em 2013, cerca de 141 consultas em linha da União Europeia foram abertas aos cidadãos sobre vários tópicos e ações possíveis da UE, do transporte à defesa dos consumidores, à saúde pública e à fiscalidade.

A Comissão Europeia realizou mais de 50 «diálogos com os cidadãos» nos 28 Estados-Membros; Estas iniciativas permitem aos cidadãos debater as várias questões diretamente com os Comissários da União Europeia, os deputados do Parlamento Europeu e os responsáveis políticos nacionais, regionais e locais.

A VOZ DE SARA

Sarah é uma cidadã britânica. Mudou a sua residência para França, mas continuou a acompanhar atentamente a atualidade no Reino Unido e continuou a votar nas eleições nacionais. Contudo, após ter residido em França durante quinze anos, deixou de ter direito a votar nas eleições nacionais do seu país. Sarah não compreendeu esta regra. Por que razão perdia o direito de voto no Reino Unido por ter exercido o seu direito à livre circulação na União Europeia? Apresentou uma petição ao Parlamento Europeu e à Comissão. A Comissão ouviu a sua voz (e a voz de muitos outros cidadãos do Reino Unido, Malta, Irlanda, Dinamarca e Chipre, em situação semelhante) e definiu orientações propondo soluções práticas para os cidadãos da UE poderem manter o seu direito de voto nas eleições nacionais.

Sabia que?

Para organizar uma iniciativa de cidadania europeia, os cidadãos têm de constituir um comité de, pelo menos, sete cidadãos da União Europeia residentes em, pelo menos, sete Estados-Membros diferentes. Depois de recolherem um milhão de assinaturas, a Comissão examina atentamente a iniciativa e recebe os organizadores. Estes podem também apresentar a sua iniciativa no âmbito de uma audição pública no Parlamento Europeu. A Comissão apresenta de seguida uma resposta formal, indicando as medidas que tenciona propor e sua justificação, ou por que razão não pode agir.

Como fazer ouvir a sua voz a nível da União Europeia: **http://ec.europa.eu/yourvoice/index_pt.htm**

Siga as «Iniciativas de Cidadania» em curso: **http://ec.europa.eu/citizens-initiative/public/welcome?lg=pt**

Siga os «Diálogos com os Cidadãos»: **http://ec.europa.eu/debate-future-europe/citizens-dialogues/index_pt.htm**

3. Livre circulação

Enquanto cidadão da União Europeia, tem o direito de:

- participar numa formação e estudar em qualquer Estado-Membro da União Europeia nas mesmas condições que os cidadãos nacionais desse país;
- trabalhar em qualquer país da UE e beneficiar das oportunidades oferecidas por um mercado de trabalho à escala da União Europeia.

Sabia que?

Com mais de 14 milhões de cidadãos da União Europeia a residir noutro Estado-Membro, o direito da União de livre circulação, ou seja, a possibilidade de viver, trabalhar ou estudar em qualquer país da União é o mais apreciado pelos europeus.

Através do programa Erasmus+, no período de 2014-2020, mais de quatro milhões de estudantes, formandos, professores e formadores poderão beneficiar de uma experiência de educação ou formação no estrangeiro.

A União Europeia promove a mobilidade dos estudantes, facilitando o reconhecimento das habilitações académicas.

Sabia que?

*Em 2012, cerca de 6,6 milhões de cidadãos da União Europeia trabalharam noutro país da UE que não o seu país de origem. A rede **EURES** é a rede europeia de serviços de emprego que o ajuda a encontrar um emprego noutro país da União Europeia.*

*A UE está a trabalhar no sentido de alargar o reconhecimento das **qualificações profissionais**, para que os cidadãos possam mais facilmente trabalhar noutros países da União Europeia.*

A MUDANÇA DE JAN

Jan decidiu deixar o seu emprego de arquiteto na República Checa e juntar-se à sua esposa, em Itália, onde esta se encontra a estudar. Graças à rede EURES, pôde descobrir quais as oportunidades de emprego disponíveis para si em Itália. A sua qualificação profissional checa enquanto arquiteto é automaticamente reconhecida em Itália, podendo candidatar-se a um emprego nas mesmas condições que em Itália. Obteve também informações sobre as oportunidades de aprendizagem da língua italiana.

Toda a informação sobre os seus direitos de livre circulação: **http://europa.eu/youreurope/citizens/residence/index_pt.htm**

4. Saúde

Enquanto cidadão da União Europeia, tem o direito de:

- receber cuidados de saúde em qualquer país da União Europeia, caso adoeça ou sofra um acidente inesperadamente ao visitar outro país da UE. Tem direito a receber cuidados de saúde públicos nas mesmas condições que os beneficiários do país de acolhimento. Pode pedir o reembolso das despesas tanto no país que está a visitar enquanto aí permanecer como, ao regressar, no país de origem em que se encontra inscrito como beneficiário. Solicite à sua segurança social o Cartão Europeu de Seguro de Doença, antes de partir para o estrangeiro;

- optar por receber cuidados de saúde previamente determinados noutro país da União Europeia e ser reembolsado no país de origem, total ou parcialmente, em função das circunstâncias. Em alguns casos, poderá ser necessário obter uma autorização prévia da segurança social;

- beneficiar de algumas das normas mais elevadas em matéria de segurança alimentar a nível mundial. A realização de controlos é obrigatória ao longo de toda a cadeia agroalimentar, a fim de garantir que as plantas e os animais são saudáveis e que os alimentos consumidos e as rações para animais são seguros, de elevada qualidade, estão devidamente rotulados e cumprem rigorosamente as normas da União Europeia.

O TORNOZELO DE SABINE

Sabine, uma cidadã alemã, partiu o tornozelo ao visitar a Lituânia. É algo desagradável que pode acontecer em qualquer sítio, muito mais quando estamos longe de casa. Mas, pelo menos, Sabine não teve de se preocupar em procurar tratamento. Apenas teve de mostrar o seu Cartão Europeu de Seguro de Doença e o bilhete de identidade para beneficiar de todos os cuidados de saúde de que necessitava. O cartão permitiu-lhe também obter o reembolso das despesas junto da segurança social alemã de acordo com os preços lituanos.

Sabia que?

*Em todos os países da União Europeia, pode obter um **Cartão Europeu de Seguro de Doença** junto da segurança social. A apresentação deste cartão garante-lhe a prestação de todos os cuidados de saúde públicos necessários, nas mesmas condições que os cidadãos do país em que se encontre. Mesmo que não esteja munido do cartão, tem direito aos cuidados de saúde — e, após o seu regresso a casa, poderá solicitar o reembolso à segurança social.*

*A **autorização prévia para um tratamento médico previamente determinado** não pode ser recusada pela segurança social, se tiver de esperar demasiado tempo para o mesmo tratamento no seu país de origem. Existe um Ponto de Contacto Nacional em cada país da União Europeia onde pode obter informações detalhadas sobre os seus direitos.*

*A União Europeia está a promover a criação de uma rede de saúde eletrónica entre os países europeus. A **eHealth** recorre às tecnologias da informação para facilitar o acesso a dados clínicos vitais em situações de emergência, melhorar a qualidade dos cuidados de saúde, alargar o acesso a conhecimentos médicos especializados e conferir mais poderes aos doentes. Em certos casos, os doentes podem receber tratamento à distância, incluindo o acompanhamento de doentes crónicos à distância, a verificação de valores vitais como a pressão arterial, a temperatura do corpo e os ciclos do sono.*

5. Direitos do consumidor

Enquanto cidadão da União Europeia, tem o direito de:

- beneficiar de um tratamento justo. Os consumidores estão protegidos contra eventuais cláusulas contratuais abusivas que lhes possam impor obrigações excessivas perante o prestador de serviços;

- receber uma informação completa antes de adquirir um serviço. Não são autorizadas práticas comerciais enganadoras e agressivas por parte dos prestadores de serviços. Devem ser fornecidas informações suficientes para permitir uma escolha informada;

- gozar de uma forte proteção ao efetuar compras em linha. Por exemplo, os consumidores dispõem de catorze dias para devolver os produtos que não correspondam às suas expectativas;

- ver garantida uma solução caso algo corra mal. Se os produtos estiverem defeituosos, os consumidores podem pedir a sua reparação, substituição ou, se tal não for possível, uma redução do preço ou reembolso;

- beneficiar de uma segurança bastante maior em termos de segurança dos produtos, graças ao Sistema de Alerta Rápido da União Europeia para produtos não alimentares, garantindo que qualquer produto perigoso seja rapidamente identificado e retirado do mercado para proteger os consumidores.

Sabia que?

*No caso de **ações de pequeno montante**, pode beneficiar de um processo rápido e fácil **para obter a devolução do seu dinheiro**. As sentenças proferidas no âmbito deste processo são reconhecidas e executadas nos outros Estados-Membros, sem necessidade de deslocação física ao tribunal. Este processo é atualmente utilizado para compras até 2 000 euros e, recentemente, a Comissão propôs um aumento deste limite para 10 000 euros. É aplicável em todos os Estados-Membros da União Europeia, exceto na Dinamarca. Em breve poderá preencher e apresentar a documentação necessária para estas ações em linha.*

O PROCESSO DE KAMIL

Kamil compra com frequência produtos em linha. Mas após um longo período sem problemas, entrou em litígio com um comerciante de outro país da União Europeia e está a considerar a possibilidade de recorrer à via judicial. O comerciante alega, com base numa cláusula contratual habitual, que em caso de litígio o consumidor só pode intentar uma ação contra si num tribunal do país em que se encontra estabelecido. Kamil tem o direito de recusar o respeito dessa cláusula: quaisquer termos que restrinjam os direitos legais dos consumidores, incluindo o direito de processarem judicialmente um comerciante no seu próprio país, são considerados injustos e estão proibidos em toda a União Europeia.

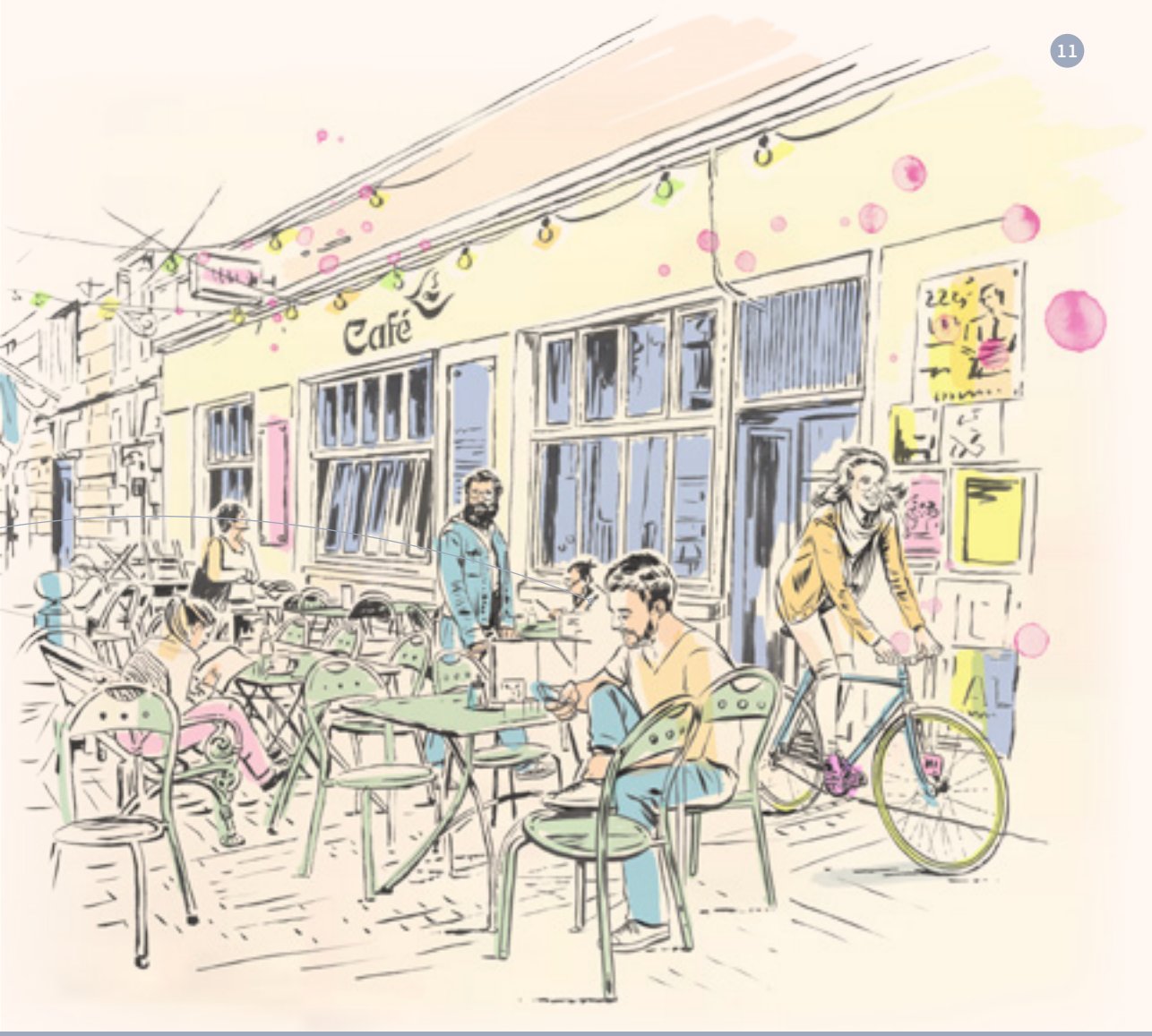
Café

6. Viajar

Enquanto cidadão da União Europeia, tem o direito de:

- beneficiar de um amplo conjunto de direitos aplicáveis aos passageiros, ao viajar de avião, comboio, navio ou autocarro. Os passageiros gozam do direito a informação, a assistência e, em determinadas circunstâncias, a uma compensação, em caso de cancelamento ou atraso considerável;

- beneficiar de uma proteção suplementar, se adquirir um pacote turístico. Os direitos incluem a informação através de brochuras, o cancelamento sem penalização, a responsabilização do vendedor pelos serviços prestados (por exemplo, se lhe for proposto um hotel inferior à classe de hotel paga) e uma proteção em situação de falência do operador turístico ou da companhia aérea;

- dirigir-se a um consulado ou embaixada de qualquer outro Estado-Membro da União Europeia para solicitar ajuda, ao viajar para um país fora da UE em que o seu próprio país não esteja representado (por exemplo, se perder documentos importantes, sofrer um acidente grave ou for detido). Os Estados-Membros da União Europeia têm de ajudar os cidadãos de outros Estados-Membros a abandonarem um país em situação de crise;

- viajar sem discriminação, se tiver uma deficiência ou mobilidade reduzida. As normas da União Europeia garantem-lhe o direito a assistência caso viaje de avião, comboio, navio ou autocarro. É sempre melhor comunicar ao transportador quais as suas necessidades antes de viajar. Se tiver direito a modalidades especiais de estacionamento para deficientes no seu país de origem, o modelo uniforme de cartão de estacionamento para deficientes da UE permite-lhe beneficiar desse acesso nos parques de estacionamento de outros países da União Europeia. Aplicam-se sempre as condições do país de destino.

O COMBOIO DE PAUL

O comboio internacional de Paul tem duas horas e meia de atraso. Mas Paul viaja na União Europeia, por isso tem direito a uma compensação. Uma vez que o atraso é superior a uma hora, pode optar por cancelar a viagem ou obter o reembolso imediato do preço do bilhete. Em vez disso, decide esperar. Tem direito neste caso a refeições e bebidas de forma proporcional ao tempo de espera. Sabe também que, caso o atraso seja demasiado longo, poderá pernoitar sem custos para si num hotel. O comboio chega por fim e Paul viaja até ao seu destino. Como o atraso foi superior a duas horas, reclama o reembolso de 50% do preço do bilhete.

Sabia que?

Verifique os seus direitos na União Europeia enquanto passageiro, em qualquer local. Descarregue a ***aplicação para dispositivos móveis sobre os direitos dos passageiros****:*

http://ec.europa.eu/transport/passenger-rights/pt/03-air.html.

7. Telecomunicações

Enquanto cidadão da União Europeia, tem o direito de:

- beneficiar de uma qualidade garantida razoável de serviços de telecomunicações fixas a preços acessíveis, independentemente do local onde vive na União Europeia;
- realizar as suas compras em qualquer lugar e comparar facilmente os preços. Os operadores têm de fornecer informações transparentes e atualizadas sobre os preços e tarifas dos serviços de telecomunicações;
- receber um contrato escrito da sua empresa telefónica com informações claras sobre os serviços que subscreveu, incluindo detalhes específicos, nomeadamente sobre os custos e tarifas, e permitindo a rescisão do contrato caso o fornecedor altere os termos iniciais;
- mudar de operador de telecomunicações, sem alterar o seu número de telefone, no prazo de um dia;
- utilizar o seu telemóvel em qualquer parte da União Europeia, com preços justos de «roaming».

Sabia que?

Pode marcar gratuitamente o 112, o número de emergência europeu, a partir de qualquer telefone fixo ou móvel, em qualquer local da União Europeia. Disponível 24h/7, este número funciona em todos os Estados-Membros da UE. Os operadores falam várias línguas e pô-lo-ão em contacto com o serviço de emergência mais adequado. A utilização do 112 como número de emergência único ou paralelo tem vindo a aumentar. Está agora disponível em cerca de 80 países.

Existe atualmente um número de emergência para crianças desaparecidas (116 000). Pais, filhos ou pessoas com informações sobre o desaparecimento de uma criança podem marcar o mesmo número. Este número irá ligá-los a uma organização experiente capaz de lhes dar apoio e assistência prática.

A CONTA DE «ROAMING» DE GIUSEPPE

Giuseppe deslocou-se alguns dias a Londres. Utilizou muitas vezes o seu «smartphone» e «tablet»: para consultar mapas em linha, navegar na Internet todas as noites, colocar fotografias no seu «blog» e enviar correio eletrónico relacionado com o seu trabalho. Mas, graças às atuais regras da União Europeia em matéria de «roaming», Giuseppe não terá de gastar mais de 20 euros, quase menos 500 euros do que teria pago há cinco anos.

Mais detalhes sobre os direitos dos utilizadores de telecomunicações: **http://ec.europa.eu/digital-agenda/en/users-rights**
E sobre as regras da UE em matéria de «roaming»: **http://ec.europa.eu/digital-agenda/en/roaming**

8. Divórcios e separações transfronteiriços

Enquanto cidadão da União Europeia, tem o direito de:

- beneficiar de segurança jurídica, previsibilidade e flexibilidade quando a sua situação familiar envolver mais do que um país da União Europeia. As regras da UE aplicáveis na maioria dos Estados-Membros ajudam-no a determinar:
  - de que país são competentes os tribunais para decidir o seu divórcio ou separação judicial, determinar os direitos de custódia e de visita dos seus filhos e fixar a respetiva pensão de alimentos,
  - de que país devem os tribunais aplicar a legislação para decidir sobre o seu divórcio ou separação judicial. Isto ajudará a evitar a «corrida aos tribunais» por parte dos cônjuges empenhados em aplicar a legislação nacional que melhor serve os seus interesses. Tal acontecerá apenas se os cônjuges, em caso de divórcio com uma dimensão internacional, não chegarem a acordo sobre a legislação a aplicar,
  - de que país devem os tribunais aplicar a legislação para fixar a pensão de alimentos dos seus filhos;

- obter mais facilmente, noutro Estado-Membro da União Europeia, o reconhecimento e a execução das sentenças proferidas num determinado Estado-Membro da UE sobre o seu divórcio ou separação judicial, os direitos de custódia e de visita dos seus filhos e a respetiva pensão de alimentos.

A FAMÍLIA DE EVA E ROLF

Eva, da Hungria, e Rolf, da Alemanha, vivem em Itália. Têm uma filha chamada Anna. Após alguns anos juntos, Eva decidiu divorciar-se. Graças às regras da União Europeia, Eva pôde apresentar um pedido de divórcio em Itália. Uma vez que EVA e Rolf mantêm uma relação amigável, assinaram um acordo escolhendo a legislação alemã para o seu divórcio, que o tribunal italiano aplicou. Uma vez que Anna, filha de Eva e Rolf, também vive em Itália, o tribunal italiano pôde também decidir sobre a custódia de Anna e os direitos de visita dos pais. A pedido de Eva, o tribunal italiano fixou a pensão de alimentos de Anna.

Sabia que?

Em 2,4 milhões de casamentos na União Europeia, no ano de 2007, cerca de 300 000 tiveram uma natureza transfronteiriça. Tal como 140 000 (13%) de 1,04 milhões de divórcios pronunciados na União Europeia nesse mesmo ano.

Explicação das regras da UE sobre o divórcio e separação judicial:

http://europa.eu/youreurope/citizens/family/couple/divorce-separation/index_pt.htm

http://europa.eu/youreurope/citizens/family/children/parental-responsibility/index_pt.htm

http://europa.eu/youreurope/citizens/family/couple/maintenance/index_pt.htm

9. Direitos das vítimas de crimes e acesso a um julgamento justo

Enquanto cidadão da União Europeia, tem o direito de:

- beneficiar de proteção específica se for vítima de um crime em qualquer local da União Europeia;
- ter acesso a um julgamento justo, em qualquer lugar da União Europeia, se for suspeito ou acusado de ter cometido um crime. Tal inclui o direito a serviços de interpretação e tradução, informação sobre os direitos processuais e a acusação aduzida contra si, o direito a um advogado e o direito de comunicar, caso seja detido, com o seu consulado e família.

Sabia que?

A partir de janeiro de 2015, as vítimas de violência estarão protegidas em toda a União Europeia. A Decisão Europeia de Proteção permitirá que uma medida de proteção decretada contra um agressor num país da UE seja reconhecida e executada noutro país da União Europeia.

A partir de novembro de 2015, as vítimas:

- *obterão imediatamente informação sobre os seus direitos;*
- *terão acesso a serviços de apoio às vítimas, de acordo com as suas necessidades individuais;*
- *verão garantidos determinados direitos processuais como o direito a serviços de interpretação e tradução, a apoio judiciário, à revisão de uma decisão de não acusação e o direito a ser ouvidas;*
- *serão protegidas de vitimizações secundárias e repetidas, em função das suas necessidades individuais (por exemplo, limitando o número de interrogatórios e exames médicos, efetuando os interrogatórios através de uma pessoa com formação específica ou assegurando medidas especiais que evitem o contacto visual com o agressor durante o processo judicial).*

JUSTIÇA PARA VALÉRIE

De férias noutro Estado-Membro, Valérie foi violentamente atacada e roubada. Na esquadra de polícia, recebeu informação na sua língua materna e foi chamado um intérprete para poder prestar declarações também na sua língua. Recebeu uma confirmação escrita traduzida da sua queixa e foi informada sobre os passos seguintes. Foi-lhe também indicada uma organização especializada de apoio às vítimas. Depois de regressar ao seu país, as autoridades do Estado-Membro em que foi agredida continuaram a informá-la acerca de todas as fases do processo penal. Prestou depoimento e o agressor acabou por ser condenado. A partir do final de 2015, esta proteção será aplicável em toda a União Europeia.

Sabia que?

Cerca de nove milhões de pessoas enfrentam processos penais todos os anos na União Europeia. Tal inclui mais de um milhão de menores em contacto formal com a polícia, julgados, em prisão preventiva ou presentes a tribunais penais.

Em novembro de 2013, a Comissão propôs que:

- *os menores gozassem de salvaguardas especiais ao enfrentar um processo judicial: acesso obrigatório a um advogado em todas as fases do processo, informação reforçada, assistência dos pais e proteção especial em caso de privação de liberdade;*
- *as pessoas suspeitas ou acusadas, privadas da sua liberdade, tivessem acesso a apoio judiciário provisório nas fases iniciais do processo;*
- *fossem reforçados tanto o direito de estar presente no julgamento como os aspetos importantes da presunção de inocência.*

Direitos da UE aplicáveis às vítimas de crimes: **http://ec.europa.eu/justice/criminal/victims/index_en.htm**

Direitos da UE aplicáveis a pessoas suspeitas ou acusadas: **http://ec.europa.eu/justice/criminal/criminal-rights/index_en.htm**

10. **Informação e orientações**

Enquanto cidadão da União Europeia, tem o direito de:

- **contactar a UE na sua própria língua e obter informação e assistência sobre os seus direitos na União Europeia.**

Sabia que?

Pode contactar o serviço «Europe Direct», que responde a todos os tipos de perguntas sobre questões relacionadas com a União Europeia por telefone (00800 6 7 8 9 10 11), correio eletrónico e em linha («web chat»), ou visitar o Centro de Informação «Europe Direct» na região ou cidade onde reside.

Pode consultar o sítio web «A Sua Europa» para obter informações práticas, na sua língua, sobre os seus direitos, caso decida mudar a sua residência, viver, estudar, receber formação, trabalhar, fazer compras ou simplesmente viajar para outro país.

Os serviços da representação da Comissão Europeia podem igualmente ajudá-lo no seu país.

ALGUMAS PERGUNTAS RESPONDIDAS PELO «EUROPE DIRECT» AOS CIDADÃOS EM 2013

«Li que, em 2014, votaremos nas eleições para o Parlamento Europeu, mas não sei a data exata. Além disso, uma vez que sou de Itália, mas resido em Espanha, tenho direito a voto no meu atual lugar de residência?»

«Sou checa e vivo com a minha família na República Checa. No entanto, trabalho na República Eslovaca e tenho de me deslocar diariamente a este país. Em que país, eu e a minha família, estamos cobertas em matéria de despesas de saúde?»

«Sou uma cidadã italiana a quem foi oferecido um emprego permanente na Alemanha. O meu marido americano tem direito a viver e trabalhar na Alemanha?»

«Sou francês e detentor de um diploma universitário. Consegui um contrato de trabalho a termo certo em Londres, a partir do final de junho. Necessito de uma autorização de residência? Quem devo contactar para este efeito?»

«Comprei um computador em linha a partir de um sítio Web alemão, mas não funciona corretamente. O que devo fazer? Existem regras gerais para a devolução de mercadorias adquiridas através da Internet?»

«Deveria ter voado de Paris para Sófia, mas ao chegar ao aeroporto fui informado de que o meu voo tinha sido adiado três horas e meia devido a avaria técnica. Existe alguma legislação da União Europeia que proteja os meus direitos?»

Uma página web centraliza todas as informações sobre os seus direitos na UE e como garantir que sejam respeitados:
http://ec.europa.eu/your-rights/info/individuals/index_en.htm

Os seus pontos de contacto na União Europeia

Europe Direct
Encontre o seu centro regional de informação sobre a União Europeia mais próximo
http://europedirect.europa.eu

Representação da Comissão Europeia
Largo Jean Monnet, 1-10.º
1269-068 Lisboa
PORTUGAL
+351 213509800
comm-rep-lisbonne@ec.europa.eu
ec.europa.eu/portugal

Gabinete do Parlamento Europeu
Largo Jean Monnet, 1-6.º
1269-070 Lisboa
PORTUGAL
+351 213504900
eplisboa@europarl.europa.eu
www.parleurop.pt

Centro de Informação Europeia Jacques Delors
Rua da Cova da Moura, 1
1300-115 Lisboa
PORTUGAL
+351 211225000
geral@ciejd.pt
www.ciejd.pt

Comissão das Petições do Parlamento Europeu
Parlamento Europeu
rue Wiertz/Wiertzstraat 60
1047 Bruxelas
BÉLGICA
Sítio web: http://www.europarl.europa.eu/aboutparliament/pt/00533cec74/Petitions.html
http://www.facebook.com/PETITIONS.EU

Provedor de Justiça Europeu
1, avenue du Président Robert Schuman
CS 30403
67001 Strasbourg Cedex
FRANÇA
Tel.: +33 388172313
Sítio web: http://www.ombudsman.europa.eu

A União Europeia

Estados-Membros da União Europeia (2014)

Países candidatos e potenciais candidatos

NA-04-14-127-PT-C

Sabia que?
10 direitos da UE num ápice

Serviço das Publicações